

PORTARIA DG Nº 004/17

A Direção Geral da FAP – Faculdade de Apucarana,
no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE No. 009/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as vagas nas disciplinas dos Cursos para o Programa de Monitoria 2017/2:

| Curso | Disciplina | Modalidade | N.º de vagas |
|---------------------|--|--|----------------------------|
| Administração | -Matemática Financeira | Bolsista | 01 |
| Ciências Biológicas | 2º Semestre: -Anatomia Humana -Histologia e Embriologia -Bioquímica 4º Semestre: -Fisiologia Comparada -Zoologia de Invertebrados II | Voluntário Bolsista Voluntário Voluntário Voluntário | 01 01 01 01 01 |
| Direito | -Direito Penal I - Direito Constitucional I - Teoria Geral do Processo - Direito Processual II | Voluntário Bolsista Voluntário Voluntário | 01 01 01 01 |
| Enfermagem | - Fundamentos do Cuidado Humano II | Bolsista | 01 |
| Fisioterapia | - Anatomia Humana - Anatomia Humana - Fisiologia Humana - Eletroterapia | Bolsista Voluntário Voluntário Voluntário | 01 01 01 01 |
| Nutrição | - Avaliação Nutricional (4º, 6º e 8º semestre) | Bolsista | 01 |
| Psicologia | -Bases Biológicas do Comportamento e Psicologia Evolucionar I - Metodologia Científica I -Neuroanatomia e Neurofisiologia | Bolsista Voluntário Voluntário | 01 01 01 |
| Psicologia | -Fundamentos da Análise do Comportamento -Fundamentos da Psicanálise -Psicologia Humanista e Existencial | Voluntário Voluntário Voluntário | 01 01 01 |

| | | | |
|------------------------|---|------------|----|
| | -Psicologia do Desenvolvimento II | Voluntário | 01 |
| | -Psicopatologia Comportamental I | Voluntário | 01 |
| Sistemas de Informação | - Algoritmos | Bolsista | 01 |
| | - Banco de Dados | Voluntário | 01 |
| Pedagogia | -Formação da Ação Docente-Ensino Fundamental -4º semestre | Bolsista | 01 |

Art. 2º. As inscrições para o Programa de Monitoria deverão ser feitas pelo aluno interessado junto a Central de Atendimento/Protocolo da FAP no período de **16/08/2017 a 21/08/2017**.

Art. 3º. São requisitos básicos para exercer a função de Monitor, conforme Art. 9º da RESOLUÇÃO CEPE Nº. 009/2011:

- I. *ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na Instituição;*
- II. *ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio da mesma;*
- III. *apresentar rendimento escolar comprovadamente satisfatório, com a média ponderada das notas das disciplinas cursadas no ano anterior superior a média da Instituição, adotando como peso a carga horária das mesmas;*
- IV. *não ter recebido qualquer tipo de sanção disciplinar em sua carreira acadêmica.*
- V. *ter disponibilidade de horário para desenvolver a atividade de monitoria.*

Art. 4º. Após o recebimento das inscrições o Coordenador do Curso, realizará o processo de seleção, do qual o resultado deverá ser informado à SEPESQ até dia **24 de agosto de 2017** mediante ofício;

Art. 5º. O Resultado da Monitoria será divulgado no dia **28 de agosto de 2017**.

Art. 6º. Os acadêmicos deverão comparecer no período de **29 de agosto a 05 de setembro de 2017**, junto ao Setor de Protocolo, para assinatura do Termo de Compromisso do Monitor (voluntário e bolsista).

§ 1º. O não comparecimento até às 22h do último dia, implicará em perda de vaga.

§ 2º. As atividades de monitoria 2017/2 serão referentes ao período de **setembro a dezembro** de 2017.

Art. 7º. A carga horária para Monitores de ambas as modalidades, fica estabelecida em 8 horas semanais, sendo: 4h para planejamento didático e 4h de monitoria presencial.

Art. 8º. No caso de Monitor Bolsista, os pagamentos serão realizados de acordo com os seguintes critérios:

- I. O valor da Bolsa, para a modalidade de Monitor Bolsista, fica estabelecido em R\$ 100,00 (cem reais), descontados no valor da mensalidade. Caso o aluno seja bolsista do ProUni, o valor será pago diretamente para o aluno junto ao Departamento Financeiro.
- II. **Será descontado da mensalidade ou pago ao aluno, 50% do valor da Bolsa referente ao Planejamento e os outros 50% referente ao atendimento de no mínimo 01 (um) aluno por mês, ou seja, para ser concedido o valor integral da Bolsa, o Bolsista deverá fazer no mínimo 01 (um) atendimento por mês, caso contrário, será concedido apenas o valor de 50% da Bolsa referente ao Planejamento.**
- III. Os pagamentos serão realizados pelo Departamento Financeiro diretamente para o Bolsista nas seguintes datas: **10/10/2017, 10/11/2017, 10/12/2017.**

Art. 9º. Os Monitores Bolsistas e Voluntários deverão atender rigorosamente aos seguintes critérios:

- I. O monitor deve preencher uma ficha de atendimento ao aluno toda vez que for realizar monitoria. Nesta ficha constará o nome do monitor, horário de atendimento, nome do aluno atendido e o conteúdo discutido.
- II. Os professores responsáveis pela disciplina que oferta monitoria deverão receber as fichas de atendimento do monitor e montar um relatório de monitoria. Neste relatório deverão constar o total de horas de atendimento realizadas pelo monitor, os conteúdos discutidos durante a monitoria e o desempenho do monitor. O relatório deverá ser assinado pelo Professor responsável, pelo Coordenador de Curso e pelo aluno monitor.
- III. **Os relatórios deverão ser encaminhados, via protocolo, à Secretaria de Pesquisa até o último dia do mês. Os relatórios deverão ser mensais.**
- IV. Uma vez não entregue o relatório na data estipulada, não serão aceitos relatórios em atraso, a bolsa será suspensa (monitor bolsista) e não será emitido certificado referente à carga horária de monitoria realizada (monitor bolsista e voluntário).
- V. Para que sejam emitidos os certificados das horas de monitoria, os Monitores Voluntários e Bolsistas deverão atender ao inciso II do Art. 8º.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Faculdade de Apucarana, 14 de Agosto de 2017.

Prof. Dr. Lisandro Rogério Modesto

Direção Geral